

MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.  
NIRE 35.300.488.041  
CNPJ/ME 11.950.487/0001-90



JUCESP PROTOCOLO  
0.720.423/21-1



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA No. 02/2021  
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2021**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 25 de março de 2021, às 13:00 horas, na sede social da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César, CEP 01426-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Edoardo Giacomo Tonolli**, que convidou a mim, **Daniela Filgueira**, para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (I) a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (II) a retificação dos itens "Valor Nominal Unitário", "Prazo e Data de Vencimento", "Remuneração das Debêntures", "Pagamento da Remuneração", "Pagamento do Valor Nominal Unitário", "Repactuação" e "Resgate Antecipado" contidos nas deliberações da ata da Assembleia Geral Extraordinária da No. 2/2019 da Companhia realizada em 15 de outubro de 2019 ("AGE Emissão"), registrada na sessão do dia 30 de Outubro de 2019, sob nº 565.466/19-7, que aprovou, entre outros assuntos, a realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), no valor total na Data de Emissão (conforme abaixo definida) de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), as quais foram objeto de distribuição privada, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral e sem a participação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, realizada nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Privada, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.*", celebrado entre a Companhia, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente), o Sr. Edoardo Giacomo Tonolli, inscrito no CPF/ME sob o nº 234.093.948-85 e o Sr. Luigi Tonolli, portador do passaporte nº YA4011846, expedido pela República da Itália, na qualidade de avalistas ("Avalistas"), em 16 de outubro de 2019 ("Escritura de Emissão"); (III) a ratificação das demais disposições constantes da ata da AGE Emissão; e (IV) a autorização à diretoria da Companhia para tomar as providências necessárias à formalização das deliberações previstas acima, incluindo, mas não se limitando a celebração do "*Primeiro Aditamento*

ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Privada, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.” (“Aditamento à Escritura de Emissão”).

**5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Cumpridas todas as formalidades previstas em lei e no estatuto social da Companhia, esta Assembleia foi regularmente instalada e os acionistas da Companhia, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o quanto se segue:

(I) aprovar a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações;

(II) aprovar a retificação dos itens “Valor Nominal Unitário”, “Prazo e Data de Vencimento”, “Remuneração das Debêntures”, “Pagamento da Remuneração”, “Pagamento do Valor Nominal Unitário”, “Repactuação” e “Resgate Antecipado”, contidos nas deliberações da ata da AGE Emissão, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

*“(e) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida); de R\$ 862,6730014 em 17 de junho de 2020 após a incorporação da diferença de Remuneração devida no valor de R\$ 0,52749533, e de R\$ 902,28429293 após a incorporação da Remuneração devida em 15 de janeiro de 2021 (“Valor Nominal Unitário”).*

*“(h) Prazo e Data de Vencimento: O vencimento final das Debêntures ocorrerá em 15 de setembro de 2023 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, amortização extraordinária e/ou de resgate antecipado das Debêntures, conforme previstas na Escritura. Observado o disposto na Cláusula 4.5.2 da Escritura, caso a Emissora abra qualquer nova loja, ponto comercial ou unidade de venda ao público a partir da data de celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, a Data de Vencimento será antecipada, a partir da abertura da loja, ponto comercial ou unidade em questão, e passará a ser o dia 15 de dezembro de 2022, para todos os fins e efeitos e conforme estabelecido na Escritura.*

*“(o) Remuneração das Debêntures: As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios prefixados correspondentes a 8,00% (oito inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Integralização (inclusive), Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (conforme abaixo definida) ou Data de Incorporação (conforme abaixo definida) (inclusive), o que ocorrer por último até a data do efetivo pagamento (exclusive), e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura) das Debêntures ou na data do efetivo pagamento das Debêntures, conforme aplicável.*

*“(p) Pagamento da Remuneração: A Remuneração das Debêntures será paga (i) mensalmente em parcelas consecutivas, todo dia 15 de cada mês, a partir de 15 de novembro de 2019 (inclusive)*



até 15 de dezembro de 2020 (inclusive), exceto nos meses de maio de 2020, e nos meses de julho a dezembro de 2020, nos quais não serão devidos pagamentos da Remuneração das Debêntures; (ii) o montante devido a título de Remuneração das Debêntures incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário desde 15 de junho de 2020 (exclusive) até 15 de janeiro de 2021 (inclusive), correspondente ao valor unitário de R\$39,61129150 (“Saldo Remanescente da Remuneração”), será incorporado ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em 15 de janeiro de 2021 (“Novo Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures” e “Data de Incorporação”); e (iii) a partir de 15 de fevereiro de 2021 (inclusive), em parcelas mensais, todo dia 15 de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2021, e o último pagamento na Data de Vencimento (ou no Dia Útil imediatamente subsequente, se tais datas não forem Dias Úteis), observada, ainda, a possibilidade de declaração de vencimento antecipado, amortização extraordinária e/ou de resgate antecipado das Debêntures.

**(q) Pagamento do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário será pago (i) em parcelas mensais, todo dia 15 de cada mês, a partir de 15 de fevereiro de 2020 até 15 de abril de 2020 (inclusive); e (ii) após a incorporação do Saldo Remanescente da Remuneração ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a ser realizada em 15 de janeiro de 2021, em parcelas mensais, todo dia 15 de cada mês, a partir de 15 de julho de 2021 (inclusive) até o último pagamento, a ser realizado na Data de Vencimento (ou no Dia Útil imediatamente subsequente, se tais datas não forem Dias Úteis), exceto nas hipóteses de vencimento antecipado, amortização extraordinária e/ou de resgate antecipado das Debêntures, de acordo com a tabela abaixo:

<b>Data de Amortização</b>	<b>Percentual Amortizado do saldo do Valor Nominal Unitário na Data de Emissão</b>
15 de novembro de 2019	0,2149%
15 de dezembro de 2019	0,0321%
15 de janeiro de 2020	0,0323%
15 de fevereiro de 2020	4,4155%
15 de março de 2020	4,8057%
15 de abril de 2020	4,9840%
<b>Data de Amortização</b>	<b>Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário após incorporação em 15/01/2021</b>
15 de julho de 2021	3,7000%
15 de agosto de 2021	3,7000%
15 de setembro de 2021	3,7000%
15 de outubro de 2021	3,7000%
15 de novembro de 2021	3,7000%
15 de dezembro de 2021	3,7000%
15 de janeiro de 2022	3,7000%

15 de fevereiro de 2022	3,7000%
15 de março de 2022	3,7000%
15 de abril de 2022	3,7000%
15 de maio de 2022	3,7000%
15 de junho de 2022	3,7000%
15 de julho de 2022	3,7000%
15 de agosto de 2022	3,7000%
15 de setembro de 2022	3,7000%
15 de outubro de 2022	3,7000%
15 de novembro de 2022	3,7000%
15 de dezembro de 2022	3,7000%
15 de janeiro de 2023	3,7000%
15 de fevereiro de 2023	3,7000%
15 de março de 2023	3,7000%
15 de abril de 2023	3,7000%
15 de maio de 2023	3,7000%
15 de junho de 2023	3,7000%
15 de julho de 2023	3,7000%
15 de agosto de 2023	3,7000%
15 de setembro de 2023	3,8000%

Na hipótese de antecipação da Data de Vencimento para 15 de dezembro de 2022, conforme disposto Cláusula 4.5.2 da Escritura, os percentuais de amortização constantes da tabela acima e presente na Cláusula 4.14 da Escritura, serão recalculados de forma que o “Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário após incorporação em 15/01/2021” das parcelas de amortização vincendas seja obtido pela divisão do percentual de amortização não pago pelo número de parcelas de amortização restantes até a nova Data de Vencimento, conforme tabela a seguir:

Número de Parcelas Mensais Restantes até 15 de dezembro de 2022	Percentual Mensal de Amortização do Valor Nominal Unitário após incorporação em 15/01/2021
18	5,5556%
17	5,6647%
16	5,7875%
15	5,9267%
14	6,0857%
13	6,2692%
12	6,4833%
11	6,7364%
10	7,0400%

JK

9	7,4111%
8	7,8750%
7	8,4714%
6	9,2667%
5	10,3800%
4	12,0500%
3	14,8333%
2	20,4000%
1	37,1000%

(s) Repactuação: Não haverá repactuação programada das Debêntures. Caso eventualmente ocorra a repactuação das Debêntures, não serão incorridas multas, taxas, juros de mora, entre outros encargos.

(t) Resgate Antecipado. As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado ou amortização extraordinária, observadas as regras, prazos, prêmios e procedimentos a serem previstos na Escritura, mediante a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão.”

(III) aprovar a ratificação das demais disposições constantes da ata da AGE Emissão; e

(IV) autorizar diretoria da Companhia para tomar as providências necessárias à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão das deliberações mencionadas acima, incluindo, mas não se limitando a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se esta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes.

**Acionistas Presentes:** Smeagol Participações Ltda. (p/ Edoardo Giacomo Tonolli), Futura T. SRL (p.p. Edoardo Giacomo Tonolli), Nicholas Johnston, Johnston Bueno Empreendimentos e Participações Ltda. (p. Nicholas Johnston), Minis B.V. (p.p. Edoardo Giacomo Tonolli), American Gelateria Participações Ltda. (p/ Eduardo Augusto Buarque de Almeida, Pedro Miguel Cordeiro Mateo e Paulo Knorich Zuffo), Vassilis Georgios Evremidis, Luisa Medina Paiva.

São Paulo, 25 de março de 2021.

**Certificamos que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.**



**Daniela Filgueira**  
Secretária

Item	Descrição	Valor
1	...	...
2	...	...
3	...	...
4	...	...
5	...	...
6	...	...
7	...	...
8	...	...
9	...	...
10	...	...

(b) ...

(ii) ...

(iii) ...

(iv) ...

ENCERRAMENTO ...

Atestamos ...

São Paulo, 25 de maio de 2021



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 394.394/21-5

**JUCESP**

Daniela Figueira